TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO-LEI Nº 93 DE 8 DE abril DE 1959

Concede abono provisório aos funcionários e extra numerários da Prefeitura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território, d e c r e t a:

Art. 1 - É concedido, aos funcionários e extranumerários mensalistas da Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, um abono provisório correspondente a 30% (trinta por cento) dos respectivos padrões, referências e símbolos de vencimentos, salários e funções, a partir de 1 de janeiro de 1959.

Art. 2 - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial de HUM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS(Cr.$1.587.660,00), que será coberto com parte do saldo financeiro do exercício de 1958, de acôrdo com o artigo 11º, § 3º, nº 1, das normas aprovadas pelo decreto - -lei federal nº 2.416, de 17 de julho de 1940.

Art. 3 - O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, 8 de abril de 1959.

- José Saleh Morheb -
PREFEITO MUNICIPAL